



c/c artigo 33, inciso X, da Lei Estadual nº 17.928/2012, para condição de eficácia dos atos, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, objetivando a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, no valor R\$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais), para aquisição de 01 (uma) licença, com acesso permitido a três usuários distintos, referente aos serviços do Sistema Banco de Preços, disponibilizado via Internet, tendo em vista que o procedimento de contratação se amolda aos imperativos legais pertinentes.
Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 23 dias do mês de Julho de 2019.
Marcos Ferreira Cabral
Secretário de Estado

Protocolo 140092

Secretaria de Estado de Cultura

TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018 SEGPLAN

A Secretaria de Estado de Cultura, por meio de seu Secretário, torna público que é partícipe da Ata de Registro de Preço nº 007/2018, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 005/2018, via Sistema de Registro de Preço, realizado pela então Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Órgão Gerenciador do Registro de Preço, para fornecimento de materiais de consumo (material de expediente) atendendo as necessidades desta Secretaria, em que foram registrados preços pelas empresas Saraiva Distribuidora Eireli CNPJ 03.818.333/0001-10 e Alfa Papelaria Eireli CNPJ 03.818.333/0001-10, por meio do Processo nº 201700005004127, nos valores abaixo relacionados:

Ordem	Empresa	Valor
01	Saraiva Distribuidora	1.000,00
02	Alfa Papelaria	38.241,85
Total		39.241,85

Goiânia GO 24 de julho de 2019.

Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Cultura do Estado de Goiás

Protocolo 140033

Secretaria de Estado de Comunicação

Portaria 026/2019 - SECOM

A Secretária de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no o artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, no artigo 51 da Lei Estadual 17.928/2012 e no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora MARIA ESPERANÇA CARLOS, CPF nº 160 729 601 20, como gestora dos Contratos nº 001/2019 e 002/2019, que têm como objeto a aquisição de água mineral, firmados pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação e as empresas Saraiva Distribuidora EIRELI-ME, CNPJ/MF 03.818.333/0001-10 e Monteiro Empreendimentos EIRELI-ME, CNPJ/MF 25.201.320/0001-30 e demais termos aditivos de prorrogação se houver, referentes ao Processo Administrativo nº 201917697000084.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos,

em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Protocolo 139971

Portaria 027/2019 - SECOM

A Secretária de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no o artigo 3º, § 4º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, no artigo 51 da Lei Estadual 17.928/2012 e no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor WESLEY COSTA, CPF nº 533.748.601-25, Assistente de Comunicação, lotado na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM -, como gestor do Contrato nº 003/2019, que têm como objeto a contratação de serviços de empresa jornalística para publicações oficiais em jornal de grande circulação, firmado com a empresa Editora Raízes Ltda., CNPJ/MF 16.880.052/0001-30, e demais termos aditivos de prorrogação se houver, referentes ao Processo Administrativo nº 201917697000137.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases,